

Em 09/10/23
Presidente

APROVADO

Em 22/11/2023

Votação 8 X 0

Presidente

APROVADO 09/2023

Em 24/11/2023

Votação 4 X 0

Presidente

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete a apreciação da Câmara Municipal de Agrestina, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

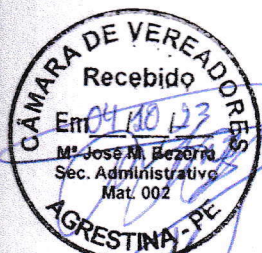
- I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, entidades e consórcios públicos da Administração Municipal;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Fundos Especiais e a autarquia de Previdência Social mantidas pelo Poder Público, especifica as receitas e despesas destinadas as funções Assistência Social, Saúde e Previdência Social.

Art. 2º. - O Orçamento Geral do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 125.750.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 120.872.400,00 (cento e vinte milhões, oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), e uma reserva do RPPS no valor de R\$ 3.887.600,00 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), distribuída da seguinte forma:

I - Receita do Orçamento Fiscal R\$ 83.045.000,00 (oitenta e três milhões e quarenta e cinco mil reais);

II - Receita do Orçamento da Seguridade Social R\$ 42.705.000,00 (quarenta e dois milhões e setecentos e cinco mil reais), compreendendo:

- a) Orçamento da Saúde: R\$ 24.000.800,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos reais);
- b) Orçamento da Assistência Social: R\$ 6.224.100,00 (seis milhões e duzentos e vinte e quatro mil e cem reais);
- c) Orçamento da Previdência Social: R\$ 12.480.100,00 (doze milhões e quatrocentos e oitenta mil e cem reais).



§ 1º. As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares, não impactando no limite definido no art. 5º, inciso I, desta lei, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, ficando o chefe do poder Executivo, para tanto, desde já autorizado.

§ 2º. As insuficiências orçamentárias para execução de convênios firmados entre o Município de Agrestina, a União e o Estado de Pernambuco, inclusive as contrapartidas serão supridas e desde já autorizadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

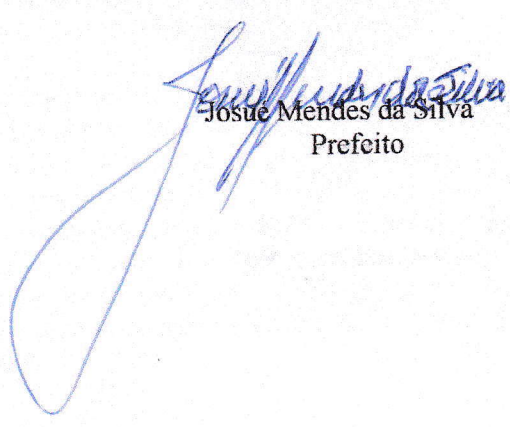
Art. 6º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, de projetos e atividades constantes de Créditos Especiais abertos no exercício de 2024, para despesas não contempladas nesta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2023.


Josue Mendes da Silva
Prefeito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 029/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Lei Nº 029/2023**, que esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo: **I** – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, entidades e consórcios públicos da Administração Municipal; **II** – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Fundos Especiais e a autarquia de Previdência Social mantidas pelo Poder Público, especifica as receitas e despesas destinadas as funções Assistência Social, Saúde e Previdência Social.

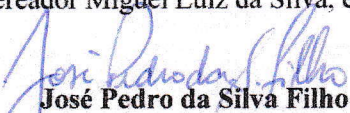
Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

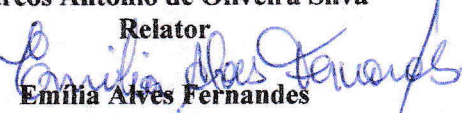
O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 13 de outubro de 2023.


José Pedro da Silva Filho
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

Emília Alves Fernandes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 029/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

PARECER

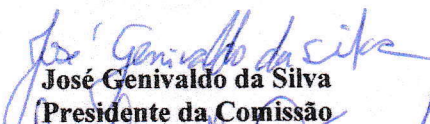
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 029/2023**, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 125.750.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais), compreendendo: I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, entidades e consórcios públicos da Administração Municipal; II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Fundos Especiais e a autarquia de Previdência Social mantidas pelo Poder Público, especifica as receitas e despesas destinadas as funções Assistência Social, Saúde e Previdência Social.

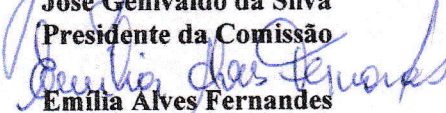
O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 13 de outubro de 2023.


José Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão


Emília Alves Fernandes
Relatora


Edson Pedro da Silva
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Nº 029/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Lei Nº 029/2023**, que esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo: **I** – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, entidades e consórcios públicos da Administração Municipal; **II** – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Fundos Especiais e a autarquia de Previdência Social mantidas pelo Poder Público, especifica as receitas e despesas destinadas as funções Assistência Social, Saúde e Previdência Social.

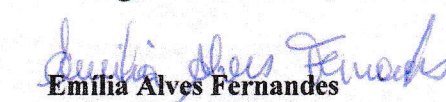
Compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

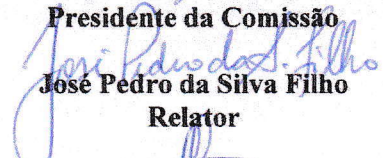
O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

Em análise, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social deste Poder Legislativo Municipal, em sua maioria, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 13 de outubro de 2023.


Emília Alves Fernandes
Presidente da Comissão


José Pedro da Silva Filho
Relator


João Antônio Leite
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei Nº 029/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

PARECER

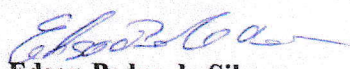
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Lei Nº 029/2023**, que esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo: **I** – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, entidades e consórcios públicos da Administração Municipal; **II** – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Fundos Especiais e a autarquia de Previdência Social mantidas pelo Poder Público, especifica as receitas e despesas destinadas as funções Assistência Social, Saúde e Previdência Social.

O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

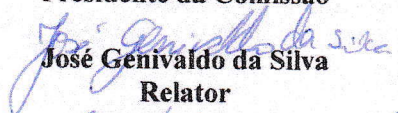
Desta maneira, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, em sua maioria, após análise do referido projeto concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

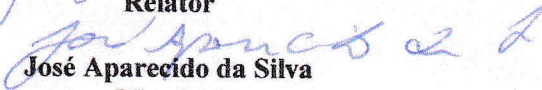
Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 13 de outubro de 2023.



Edson Pedro da Silva
Presidente da Comissão



José Genivaldo da Silva
Relator



José Aparecido da Silva
Membro